



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.649, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Semana Municipal de Atenção a Saúde Bucal denominado “Sorria Tatuí”, no âmbito da cidade de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Tatuí a Semana “Sorria Tatuí” que consiste em Campanhas de Atenção a Saúde Bucal a ser realizada, anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante a semana de que trata esta Lei, poderão ser realizados atividades e eventos pertinentes aos cuidados com a saúde bucal como:

- I** – palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
- II** – fornecimento de kits de higiene bucal;
- III** – outros procedimentos pertinentes.

Parágrafo único. As ações terão ampla divulgação possibilitando ao público conhecer os equipamentos públicos e privados disponíveis e sua localização, bem como os serviços disponíveis na rede de atendimento na área de atenção a Saúde Bucal do município.

Art. 3º Para consecução do disposto no artigo 2º poderá o Executivo Municipal realizar parcerias com as entidades públicas e privadas, além de profissionais e especialistas no segmento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 29 de Abril de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/04/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 222/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: José Eduardo Morais Perbelini